

PORTARIA/PRESI/CENAG 374 DE 20/09/2010

Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria Presi/Cenag 190 de 10/05/2010, que dispõe sobre o desenvolvimento do Processo Digital da Primeira Região – e-Jur.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo 3.462/2010,

CONSIDERANDO:

a) a manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região no sentido de excluir os processos afetos ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia do e-Jur até que ocorra o aprimoramento do processo digital;

b) a proposição da Corregedoria Regional para que seja prorrogada a restrição de classes determinada no art. 1º da Portaria/Presi/Cenag 190 de 10/05/2010 por mais 120 dias, tendo em vista as manifestações dos juizes federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás por ocasião da correição realizada naquela Seccional;

c) a informação da Secretaria de Tecnologia – SECIN que o e-Jur ainda não pode ser considerado satisfatoriamente estável para permitir sua ampliação às demais classes processuais nas Seções Judiciárias onde já houve a implantação do processo digital, bem como sua instalação nas demais Seções Judiciárias da Primeira Região,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias a restrição de classes processuais determinadas no art. 1º da Portaria/Presi/Cenag 190 de 10/05/2010 para as varas federais das Seções Judiciárias do Distrito Federal e do Estado de Goiás e da Subseção Judiciária de Uberlândia.

Art. 2º Autorizar a exclusão provisória do processo digital das futuras ações que forem distribuídas ao Juizado Especial Federal de Uberlândia/MG durante o período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Determinar à SECIN que continue conferindo prioridade absoluta à correção dos problemas e à busca de solução para as dificuldades técnicas encontradas para o perfeito funcionamento do e-Jur, bem assim que ao final do prazo estipulado nos artigos anteriores se manifeste sobre a estabilização do processo digital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 172, de 22/09/2010.